EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: 85/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.260/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE "DRONE, GPS E COMPUTADOR" ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 84/2025 - Nº 35/2025- Nº 42/2025 - Nº 55/2025 - Nº 61/2025 - Nº 73/2025 E Nº 32/2025, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 01/12/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)
SESSÃO PÚBLICA: WWW.COMPRAS.GOV.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
TIPO DE LICITAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME E EPP
UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no dia **01 de dezembro de 2026, às 09h30min (horário oficial de Brasília-DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), UASG nº **986921**, **LICITAÇÃO** sob na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE "DRONE, GPS E COMPUTADOR" ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 84/2025 - Nº 35/2025- Nº 42/2025 - Nº 55/2025 - Nº 61/2025 - Nº 73/2025 E Nº 32/2025, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006,

ATENÇÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ITEM 12.1., SOB PENA DE SOFRER A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONFORME PREVISTO NOS ITENS 12.2. A 12.15.

com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis, Portaria SEAD nº 2023/2025, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE "DRONE, GPS E COMPUTADOR" ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 84/2025 - Nº 35/2025- Nº 42/2025 - Nº 55/2025 - Nº 61/2025 - Nº 73/2025 E Nº 32/2025, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SEMA	12.02.00 / 18.541.6003.2445 / 4.4.90.52.00	MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

2.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 103.426,83 (cento e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02 e 03 a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme 1º Apêndice do Anexo I – Planilha de Condições Gerais).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2. e 3.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2. e 3.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1.** e **8.9.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. A licitante deverá apresentar Declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.10. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.13. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.17.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.22. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.23. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto;
5.1.2. Marca/fabricante;
5.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta.

5.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b)Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

c) Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1** e **4.6.** deste edital.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

7.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vício insanável;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

7.7.6. Caso o Termo de Referência conste a obrigatoriedade de declarar marca, o licitante apenas o fizer no momento do envio da proposta.

7.7.6.1. Ao encaminhar a proposta com o valor negociado e aceito, não mantenha a mesma marca cadastrada inicialmente no sistema

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.4.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **8.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

9.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

9.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

9.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

9.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

9.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8.,** a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

13.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

13.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

13.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

13.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

13.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

13.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

13.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.23. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

13.24. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
14.1.1.1. 1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais;
14.1.1.2. 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
14.1.2. ANEXO II – Declaração de Parentesco;
14.1.3. ANEXO III – Planilha Proposta;
14.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Praia Grande, 10 de novembro de 2026.

VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE BENS

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente "DRONE, GPS E COMPUTADOR" através de recursos de Emenda Individual Impositiva nº 84/2025 - nº 35/2025- nº 42/2025 - nº 55/2025 - nº 61/2025 - nº 73/2025 e nº 32/2025, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18.260/2026-D

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento permanente DRONE, GPS E COMPUTADOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento bem como nos termos da tabela inserida no 1º Apêndice deste Termo de Referência – Condições Gerais.

Item	Descrição	Catmat	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Drone multissensorial profissional	629953	1	R$ 78.574,83	R$ 78.574,83
2	GPS portátil de navegação	603487	1	R$ 3.527,00	R$ 3.527,00
3	Workstation (Computador)	620336	1	R$ 21.325,00	R$ 21.325,00
				Total	R$ 103.426,83

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado especializado, conforme justificativa constante do ETP, integrante do 2º Apêndice deste Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, o término da vigência contratual não prejudicará as obrigações de garantia e assistência técnica.

1.6. Trata-se de aquisição pontual de bens com quantidades predeterminadas, não se enquadrando como serviço continuado ou fornecimento contínuo de recursos.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência, e segue transcrita abaixo.

2.1.1. A aquisição de um drone multissensorial profissional com recursos avançados de imageamento, um equipamento de geolocalização (GPS portátil de navegação) e um computador Workstation, com foco especialmente no âmbito da fiscalização ambiental e do licenciamento ambiental tem como finalidade aperfeiçoar a estrutura operacional e os atendimentos prestados aos diversos atendimentos na SEMA principalmente no âmbito da Fiscalização ambiental e licenciamento ambiental, assegurando melhores resultados em eficiência ambiental e aprimoramento na prestação dos serviços públicos. A medida atende à demanda institucional, em conformidade com o planejamento municipal e com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual. O uso dessas ferramentas de tecnologia permitirá: Monitoramento remoto de áreas de difícil acesso; Identificação de infrações ambientais em tempo real; Apoio técnico na emissão de laudos e relatórios; Maior precisão na coleta de dados ambientais; Redução de custos operacionais e tempo de resposta; Ampliação da capacidade de atuação da equipe técnica. Ressalta-se que a aquisição será viabilizada por meio de emendas parlamentares de vereadores do município, reforçando o interesse público e a relevância social da demanda.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual: PCA 2026 - 4063 - Secretaria de Meio Ambiente - Item 11 conforme pode ser verificado no link: https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/15.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência, e segue transcrita abaixo:

3.1.1. A solução técnica delineada no ETP consiste em um ecossistema tecnológico integrado de inteligência geográfica, fiscalização e monitoramento de áreas de difícil acesso.

3.1.2. A solução não se resume à aquisição de equipamentos isolados, mas sim à estruturação de um ciclo completo de trabalho dividido em três etapas interdependentes: Coleta de dados aéreos de alta precisão (drone multissensorial profissional): captura aérea de dados visuais, métricos e térmicos em ambientes complexos; Apoio de solo, navegação e georreferenciamento (receptor GPS portátil): coleta de coordenadas de precisão em campo, navegação terrestre das equipes e amarração de pontos de controle para ortorretificação; Processamento, modelagem e análise (workstation de desempenho): centralização dos dados brutos, processamento fotogramétrico de alto desempenho e geração de relatórios técnicos finalísticos.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

3.1.3. Os componentes interagem entre si de forma sinérgica e contínua, conforme o fluxo operacional descrito a seguir: Planejamento e campo (solo): a equipe de campo utiliza o Receptor GPS portátil multibanda para navegar com segurança até as áreas de interesse (mesmo sob cobertura vegetal densa), identificar barreiras físicas e demarcar pontos de controle no solo; Voo e captura (aéreo): o drone multissensorial realiza os planos de voo mapeando a área através de sensores térmicos e ópticos de alta resolução. As imagens geradas são sincronizadas com dados de telemetria baseados em sistemas globais de navegação por satélite (GNSS); Segurança no transporte de dados: toda a informação gerada em campo é gravada no Drone de forma criptografada em mídia física e sincronizada por aplicativo seguro, garantindo que dados institucionais sensíveis não sejam violados ou interceptados caso ocorram incidentes em campo; Processamento e análise (escritório): todo o volume massivo de dados geoespaciais (vídeos em 4k, fotos de 48 MP e imagens térmicas radiométricas) é descarregado na Workstation. Com seu processador de alto desempenho de cálculo e placa de vídeo dedicada (GPU de alta pontuação), a workstation realiza o processamento fotogramétrico e converte os dados brutos em modelos digitais de elevação (MDE), ortofotomosaicos, relatórios térmicos e análises de fiscalização.

3.1.4. Para que a solução opere com a eficiência descrita, ela é composta pelas seguintes especificações agrupadas:

3.1.4.1. Sistema de sensoriamento e mapeamento aéreo (drone multissensorial): Função principal: coleta de dados ópticos e térmicos de alta definição em locais perigosos ou inacessíveis, sob variadas condições meteorológicas; Diferenciais técnicos chave: câmera térmica integrada para inspeções energéticas ou noturnas, zoom combinado de até 200x para fiscalização segura à distância, autonomia mínima de 36 a 41 minutos com troca rápida de baterias (hot-swap) e alcance de transmissão de até 15 km com criptografia de ponta, dois pares de baterias sobressalentes para garantir a eficiência de operação em locais de difícil acesso pelo tempo necessário às operações.

3.1.4.2. Sistema de navegação e apoio terrestre (GPS de navegação portátil): Função principal: garantir a segurança na mobilidade terrestre das equipes de fiscalização e prover dados cartográficos complementares de alta precisão em solo; Diferenciais técnicos chave: tecnologia de recepção de sinal em múltiplas frequências (Multibanda) e múltiplos sistemas (GPS, GLONASS, Galileo), assegurando funcionamento estável mesmo sob florestas densas ou vales, além de alta robustez com blindagem contra imersão em água (IPX7).

3.1.4.3. Núcleo de processamento de alto desempenho (Workstation): Função principal: processar grandes volumes de dados geoespaciais e realizar a renderização tridimensional de terrenos com velocidade e estabilidade operacional; Diferenciais técnicos chave: hardware profissional de nível corporativo e homologado pelo fabricante (sem adaptações de componentes), processador e placa de vídeo de altíssimo desempenho (comprovados por pontuações de referência internacionais

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

Passmark), memória RAM de alta velocidade de no mínimo 32 GB e suporte técnico pós-venda garantido em modo Onsite (no local) por 36 meses.

3.1.4.4. Em complementação ao conteúdo do ETP, acrescenta-se que para o processamento fotogramétrico de imagens e demais análises serão utilizados softwares gratuitos já disponíveis aos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA, sempre que possível, deverá observar diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e incentivo a adoção de tecnologias menos poluentes, contribuindo para redução da emissão de gases poluentes e racionalização do consumo de combustíveis fosseis.

4.1.2. Os equipamentos devem possuir, quando aplicável, certificação do INMETRO e selo de eficiência energética "A" (Lei Federal nº 10.295/2001 e Portaria INMETRO nº 304/2023).

4.1.3. O Drone e o GPS deverão operar com baterias recarregáveis (Íon-Lítio / NiMH), reduzindo o descarte de pilhas alcalinas. A workstation deve conter fonte com PFC Ativo e certificação de eficiência mínima 80 Plus.

4.1.4. O drone deve ser homologado pela ANATEL, registrado no SISANT/ANAC (RBAC-E nº 94) e cumprir a norma ABNT NBR ISO 21384-3:2021 e diretrizes do DECEA. O GPS deve possuir homologação ANATEL.

4.1.5. Ao término do ciclo de vida dos bens, deverão ser observadas as normas de logística reversa e descarte de lixo eletrônico (Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 8.452/2026).

4.2. Indicação de marca ou modelo:

4.2.1. Para fins do disposto no art. 41, I da Lei Federal nº 14.133/2021, indicam-se como parâmetros de qualidade e desempenho os modelos de referência citados nas especificações técnicas (DJI Matrice 30T para o Item 1; Garmin GPSMAP 65 para o Item 2; e especificações padrão Intel i7/NVIDIA RTX A4000 para o Item 3), sendo aceitos equipamentos similares ou superiores.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto no fornecimento:

4.3.1. A administração não aceitará marcas/produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4. Da exigência da amostra:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras ou protótipos em razão da baixa complexidade da aquisição de produtos com padrões de desempenho consagrados no mercado.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá garantia da contratação, considerando a pronta entrega dos bens e baixa complexidade do objeto.

4.7. Da contratação:

4.7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato;

4.7.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação;

4.7.3. Constitui condição para a assinatura do contrato:

4.7.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da CONTRATADA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.7.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.7.4. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade;

4.7.5. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

4.7.6. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado;

4.7.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital.

4.8. Da rescisão:

4.8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8.2. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Cada item contratado deverá ser entregue integralmente, em remessa única, com prazo para entrega de todos os itens de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez mediante justificativa apresentada antes do término do prazo e aprovada pelo requisitante.

5.1.2. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Presidente Costa e Silva, nº 794, 6º andar, Boqueirão, Praia Grande.

5.1.3. Horário: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 16:00, mediante agendamento realizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, através do e-mail sema@praiagrande.sp.gov.br.

5.2. Padrões de Entrega e Estado dos Bens:

5.2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados em embalagens oficiais;

5.2.2. Não serão aceitas entregas parciais de componentes ou acessórios, devendo acompanhar todos os cabos, manuais, baterias, licenças e periféricos;

5.2.3. Vedação a adaptações na Workstation: O computador deve ser fornecido integralmente com peças originais do fabricante. Fica vedada customização OEM artesanal ou adição de componentes de terceiros que afetem a garantia global do fabricante.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

5.3. No ato do recebimento provisório dos produtos, CONTRATANTE e CONTRATADA realizarão vistoria de entrega apurando suas condições.

5.4. A vistoria inicial não deverá ser confundida com o recebimento definitivo, que dependerá da análise completa dos produtos e dos documentos.

5.5. Verificada a incompatibilidade entre os produtos entregues e as exigências do edital, a CONTRATADA fica obrigada a substituir sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respeitando o prazo previsto no item 7.2 deste Termo de Referência.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. Os bens a serem adquiridos deverão cumprir os padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo os vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

5.6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será contado a partir do primeiro dia útil à data do recebimento definitivo do objeto. Durante a garantia, deverão ser corrigidos, sem custo adicional, defeitos de fabricação ou funcionamento:

5.6.2.1. Drone multissensorial profissional: garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, no Brasil, para defeitos de fabricação, com suporte técnico e atualização de firmware;

5.6.2.2. GPS portátil de navegação: garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, no Brasil, para defeitos de fabricação e suporte;

5.6.2.3. Workstation (Computador): garantia ONSITE (no local) de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para diagnóstico e manutenção realizados diretamente na sede da CONTRATANTE.

5.6.3. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, conforme segue:

5.6.4.1. Chamado técnico: a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone ou e-mail) para abertura de chamados técnicos;

5.6.4.2. Prazo de diagnóstico: o técnico da CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou realizar a vistoria do produto em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura formal do chamado;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

5.6.4.3. Prazo de Solução (Tempo de Parada): O prazo máximo para a execução dos reparos e restabelecimento do pleno funcionamento do produto será de 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos devidamente justificados onde haja necessidade de fabricação ou importação de peças específicas;

5.6.4.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.

5.6.5. A garantia deverá contemplar a substituição de toda e qualquer peça defeituosa, incluindo todos os custos relativos ao transporte e mão de obra para execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput).

6.6. As atividades de fiscalização e respectivas competências de fiscais e gestores dos contratos são aquelas estabelecidas nos artigos 9º a 15 do Decreto Municipal nº 7.929 de 21 de dezembro de 2023 e suas atualizações.

6.7. Sanções e infrações administrativas:

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.7.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.7.1.2 a 6.7.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8", bem como nas alíneas "6.7.1.2 a 6.7.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.2.4. Multa:

6.7.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.7.2.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

6.7.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

6.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021).

6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório acompanhado da documentação completa, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado considerando ao menos: estado de conservação, funcionamento, especificações técnicas, acessórios, apresentação dos certificados, entrega da documentação.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

7.3.1. Os prazos de recebimento definitivo e pagamento não correrão enquanto estiver pendente a solução de inconsistências relacionadas aos produtos, à documentação ou ao instrumento de cobrança.

7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.5. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega na Secretaria de Finanças da Nota Fiscal/ Fatura, devendo a mesma estar aprovada e atestada pela Secretaria de Meio Ambiente no ato do recebimento definitivo.

7.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo observadas as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

7.7. O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com a documentação necessária, incluindo atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante, juntamente com a Nota Fiscal do material/produto entregue.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. A execução do contrato será por entrega integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração própria;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Qualificação econômico-financeira

8.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação técnica

8.23. Para ampliar a concorrência, não será exigida qualificação técnica, uma vez que se tratam de itens de prateleira.

8.24. A proposta somente será considerada aceitável quando o fornecedor comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos deste termo de referência. Para verificar requisitos técnicos relevantes, a administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar como catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificado, documentação técnica.

Participação de cooperativas

8.25. Será exigida das cooperativas a seguinte documentação complementar:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;
b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da
d) Assembleia;
e) Editais de convocação das três últimas assembleias
f) Gerais extraordinárias;
g) Três registros de presença dos
h) Cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
i) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Participação de consórcios

8.26. Com fulcro no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, resta estabelecido que nesta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio, visto que diante da simplicidade do fornecimento e do perfil do mercado fornecedor, a vedação atende rigorosamente aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público, sem impor prejuízos à ampla disputa e, fundamentando-se tal restrição nas seguintes razões técnicas e mercadológicas:

8.26.1. Baixa complexidade e objeto comum: fornecimento de bens manufaturados de prateleira, amplamente comercializados no mercado nacional. A entrega desses itens não demanda engenharia complexa, know-how tecnológico exclusivo ou divisão de responsabilidades industriais.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

8.26.2. Competitividade preservada: o mercado é composto por um expressivo número de fornecedores individuais com plena capacidade econômico-financeira para adimplir o fornecimento dos produtos. A autorização de consórcios, neste cenário, poderia gerar um efeito reverso indesejado, promovendo a união artificial de grandes fornecedores e reduzindo o número de propostas concorrentes no certame.

8.26.3. Inexistência de grande vulto financeiro: o montante estimado para a compra dos itens não exige das empresas um capital social ou garantias exorbitantes, permitindo o amplo acesso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de forma isolada.

Forma de adjudicação

8.27. Menor preço por item.

Critério de julgamento das propostas

8.28. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R$ 103.426,83 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

9.2. Os procedimentos necessários à obtenção dos preços respeitaram as determinações do Decreto 7.929/2023 e estão documentados no mapa de formação de preços registrado no processo da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Despesa	Código de Aplicação
SEMA	12.02.00 / 18.541.6003.2445 / 4.4.90.52.00	08	7572	804.0032
			7575	804.0035
			7587	804.0047
			7600	804.0061
			7606	804.0067
			7619	804.0079
			7630	804.0090

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

11. DOS APÊNDICES

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

11.1.1. 1º Apêndice - Condições Gerais;

11.1.2. 2º Apêndice - Estudo Técnico Preliminar.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

1º APÊNDICE DO ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição*	Unid. de fornecimento	Catmat	Qtde	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Drone multissensorial profissional	Unidade	629953	1	R$ 78.574,83	R$ 78.574,83
2	GPS portátil de navegação	Unidade	603487	1	R$ 3.527,00	R$ 3.527,00
3	Workstation (Computador)	Unidade	620336	1	R$ 21.325,00	R$ 21.325,00
					Total	R$ 103.426,83

***Características e requisitos mínimos descritos a seguir**

Os equipamentos devem possuir, quando aplicável, certificação do INMETRO e selo de eficiência energética "A" (Lei Federal nº 10.295/2001 e Portaria INMETRO nº 304/2023).

Item 1: DRONE MULTISSENSORIAL PROFISSIONAL
Modelo de referência: DJI Matrice 30T, equivalente ou superior.

Aeronave remotamente pilotada - autonomia de voo: 41 minutos; câmera térmica microbolômetro vox sem ventilação e zoom digital equivalente a 32x, com alcance espectral de 8 a 14 µm ou superior; câmera zoom de alta resolução, cmos de 1/2", píxels efetivos de 48 mp ou superior e com zoom hibrido de 200x ou superior; câmera wide; telêmetro a laser e demais acessórios constantes na especificação técnica abaixo. Deverá ser acompanhado de baterias recarregáveis sobressalentes, para garantia de autonomia operacional mínima de 120 minutos de missão.

Características e requisitos mínimos:

1. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de todos os acessórios originais e com garantia mínima de 1 (um) ano no Brasil.
2. Possuir sistema de propulsão com no mínimo quatro motores, com configuração quadrimotor ou multimotor independente (motores elétricos do tipo brushless);
3. Possuir peso de decolagem em torno de 4,0 kg (incluindo as duas baterias de voo, hélices e carga útil integrada);
4. Possuir dimensões da aeronave dobrada (sem hélices) de no máximo 37 cm x 22 cm x 20 cm, visando a portabilidade em viaturas;
5. Possuir velocidade de ascensão vertical igual ou superior a 6 m/s;
6. Possuir velocidade de descida vertical igual ou superior a 5 m/s;
7. Possuir velocidade de voo horizontal (frontal) igual ou superior a 23 m/s (aprox. 44 knots);
8. Possuir resistência a ventos de no mínimo 12 m/s (aprox. 23 knots) durante decolagem e pouso;
9. Possuir altitude (teto) de decolagem de 5.000 m ou superior (ou 7.000 m ou superior com hélices de alta altitude);
10. Possuir tempo de voo (autonomia) igual ou superior a 41 minutos;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

11. Possuir distância de transmissão de imagem (sistema O3 Enterprise) de no mínimo 15 km (padrão FCC/SRRC) ou 8 km (padrão CE);
12. Possuir sistema de detecção de obstáculos omnidirecional em seis direções;
13. Possuir Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) com suporte simultâneo a GPS, Galileo, BeiDou e GLONASS;
14. Possuir sistema RTK (Real Time Kinematic) integrado para posicionamento centimétrico;
15. Possuir carga útil (gimbal) integrada com proteção IP55, contendo Câmera Zoom, Câmera Wide, Câmera Térmica e Telêmetro Laser;
16. Possuir tecnologia de estabilização do gimbal em três eixos (inclinação, rotação e giro);
17. Possuir função para retorno automático (RTH) inteligente com sistema de desvio de obstáculos;
18. Possuir câmera Zoom com sensor CMOS de 1/2" e resolução de no mínimo 48 MP;
19. Possuir gravação de vídeo em resolução 4K a 30fps;
20. Possuir câmera com zoom híbrido (óptico e digital) de no mínimo 200x;
21. Possuir câmera Térmica com resolução nativa de 640x512 pixels a 30fps;
22. Possuir câmera térmica com foco equivalente de 40mm;
23. Possuir câmera térmica com sensibilidade térmica (NETD) de 50 mK ou inferior;
24. Possuir Telêmetro Laser (Laser Rangefinder) integrado com alcance de medição de no mínimo 1.200 metros;
25. Possuir câmera visual tipo "Wide" de 12 MP para navegação e consciência situacional;
26. Possuir nível de proteção de, no mínimo, IP55 (resistência a jatos de água e poeira);
27. Possuir pelo menos os seguintes itens:
    - 27.1. 01 (um) controle remoto (Referência DJI RC Plus) com tela integrada de no mínimo 7 polegadas, alto brilho (mínimo 1.200 nits) e proteção IP54;
    - 27.2. 06 (seis) baterias inteligentes TB30 (sendo 2 padrão da aeronave e 4 adicionais);
    - 27.3. 01 (uma) bateria externa WB37 para o controle remoto;
    - 27.4. 01 (uma) Estação de Baterias Inteligente (Referência BS30) com capacidade para carregar simultaneamente 02 baterias TB30 e 01 bateria WB37, com modo de carregamento rápido (20% a 90% em 30 min);
    - 27.5. 04 (quatro) pares de hélices reservas, originais do mesmo fabricante da aeronave, sendo dois pares para o sentido horário e dois pares para o sentido anti-horário;
    - 27.6. 01 (uma) maleta de transporte rígida original do fabricante para a aeronave;
    - 27.7. 02 (dois) cartões de memória microSD U3/classe 10/v30 ou superior, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada, com capacidade de armazenamento de 128 GB;
    - 27.8. 01 (um) par de sticks sobressalentes,
    - 27.9. 01 (uma) alça de pescoço para controle e conjunto de ferramentas de limpeza/manutenção básica;
    - 27.10. 01(um) cabo USB 3.0 Tipo C compatível com a aeronave e carregadores;
    - 27.11. 02 (dois) cabos USB-C para USB-C compatíveis com a aeronave e carregadores;
    - 27.12. 01 (um) cabo HDMI 2.0 de 3 metros;
    - 27.13. 01 (um) Manual de operação em Português do Brasil;

Garantia:

- Garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses no Brasil para defeitos de fabricação, com suporte técnico e atualização de firmware

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

Certificação e conformidade:

- Equipamento conforme normas ANAC (RBACE nº 94) e ABNT IEC 60529 (grau de proteção IP); Produto certificado pelo Inmetro ou organismo internacional reconhecido, sempre que aplicável.
- Deverá ser comprovada a homologação do equipamento junto à ANATEL no ato do Recebimento Provisório e entrega do item.

Item 2: GPS PORTÁTIL DE NAVEGAÇÃO

Modelo de referência: Garmin GPSMAP 65, equivalente ou superior.

Características e requisitos mínimos:

1. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de todos os acessórios originais e com garantia mínima de 1 (um) ano no Brasil.
2. Tecnologia multibanda e antena de alta precisão com recepção superior em locais fechados ou sob vegetação densa;
3. Receptores multiGNSS (GPS, GLONASS, Galileo, QZSS);
4. Visor com tela colorida de 2,6" (mínimo) legível sob a luz do sol;
5. Resolução do visor 160 x 240 pixels (mínimo);
6. Bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação e altímetro barométrico;
7. 16 GB de memória;
8. Autonomia mínima de 16 horas no modo GPS contínuo;
9. Alimentação com pilhas alcalinas e/ou recarregáveis NiMH ou lítio;
10. Mapas pré-carregados, capacidade de adicionar novos mapas e visualização offline;
11. Registrar e pesquisar pontos de interesse (waypoints), rotas e trajetos com precisão;
12. O dispositivo deverá permitir o registro de até 5.000 pontos de passagem, 200 faixas de trajetos, 250 pontos por rota, além de suportar registro de trilhas com até 10.000 pontos, armazenamento de até 200 trilhas salvas e até 50 pontos para roteamento automático;
13. Estrutura robusta com certificação IPX7 (resistente à submersão acidental em água);
14. Interface de conexão USB de alta velocidade;
15. Compatível com NMEA 0183 ou superior;
16. Conectividade sem fio por bluetooth e ANT+;
17. Itens acessórios: cabo USB, mosquetão com clipe de fixação e manual em português; pacote de baterias recarregáveis NiMH ou lítio compatível com o aparelho.

Garantia:

- Garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses no Brasil para defeitos de fabricação, com suporte técnico.

Certificação e conformidade:

- Deverá ser comprovada a homologação do equipamento junto à ANATEL no ato do Recebimento Provisório e entrega do item.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

Item 3: WORKSTATION (COMPUTADOR)

Características e requisitos mínimos:
Especificações padrão Intel i7/NVIDIA RTX A4000, equivalente ou superior.

Computador do tipo workstation para descarregamento, processamento, análise e gerenciamento de dados geoespaciais, visuais e térmicos coletados por drone (fotos de alta resolução, vídeos em 4K, imagens térmicas radiométricas e dados de telemetria), com finalidade de transformar os dados brutos de campo em relatórios técnicos, mapas de precisão e inspeções detalhadas.

Características e requisitos mínimos:

1. GABINETE: O gabinete poderá ser utilizado tanto na posição vertical, quanto horizontal sem o comprometimento dos componentes internos e o bom funcionamento do equipamento. Com abertura tipo "toolless" nativa do gabinete, deve permitir sua abertura e a troca das placas de expansão e módulos de memória sem uso de ferramentas. FORMATO: FullTower.
2. CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD: A placa ofertada deve atingir a pontuação mínima de 19.000 (dezenove mil) pontos para o seu desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark GPU Mark, disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php ;
3. PROCESSADOR: O processador ofertado deve atingir a pontuação mínima de 40.000 (quarenta mil) pontos para seu desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php;
4. PLACA MÃE: A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas em regime de OEM ou personalizada, dotada de chip de segurança TPM 2.0 integrado, no mínimo. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash ROM, em conformidade com a especificação UEFI 2. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico para o hardware independente do estado ou versão do sistema operacional instalado, com parâmetros de testes para pelo menos: memória e disco rígido.
5. MEMÓRIA PRINCIPAL: 32 (2x16 GB), 4400 MHZ ou superior.
6. UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: Controladora de discos, integrado à placa mãe que permita a instalação de pelo menos 02 (dois) dispositivos, 01 (uma) unidade de disco de estado sólido (NVME) de no mínimo 512 GB;
7. REDE: 01 (uma) controladora gigabit ethernet (10/100/1000) autosense, fullduplex, integrada a placa mãe; Placa Dual Band Wireless AC Integrada; Placa Bluetooth Combo Integrada;
8. ENERGIA: Fonte com PFC Ativo e eficiência de no mínimo 80% comprovado pelo 80 plus.
9. PERIFÉRICOS: Teclado multimídia no padrão ABNT/2, no padrão Windows com bloco numérico separado; Mouse tamanho padrão (com no mínimo 10.5 cm em sua maior dimensão), com resolução mínima de 3200 dpi, com botão de rolagem (scroll) e dois botões de navegação no mínimo; acompanhado de mousepad antiderrapante.
10. SOFTWARES: Deve acompanhar licença do Windows 11 Professional em Português 64 bits (ou versão mais recente) ausente de qualquer tipo de instalação ou pré-instalação do Microsoft Office 365.

Documentação e garantia:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

- Garantia de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade ONSITE; Abertura de chamados técnicos através de site (chat ou mensagem que gere protocolo de atendimento) ou por e-mail;
- Diagnóstico e manutenção no local de instalação do equipamento;
- Atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, com reparo definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após o primeiro atendimento no local;
- Atendimento em dias úteis e durante o horário comercial;
- Garantia de substituição imediata de componentes detectados como falha através do software de gerenciamento.

Outras informações:

- Deverá ser indicado o site onde estarão disponíveis todos os drivers do dispositivo, bem como atualizações e demais softwares compatíveis com o produto ofertado;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante) visando à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

2º APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de **drone multissensorial profissional** com recursos avançados de imageamento, **equipamento de geolocalização (GPS portátil de navegação)** e **computador Workstation**, com foco especialmente no âmbito da fiscalização ambiental e do licenciamento ambiental tem como finalidade aperfeiçoar a estrutura operacional e os atendimentos prestados aos diversos atendimentos na SEMA principalmente no âmbito da Fiscalização ambiental e licenciamento ambiental, assegurando melhores resultados em eficiência ambiental e aprimoramento na prestação dos serviços públicos. A medida atende à demanda institucional, em conformidade com o planejamento municipal e com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

O uso dessas ferramentas de tecnologia permitirá:

- Monitoramento remoto de áreas de difícil acesso;
- Identificação de infrações ambientais em tempo real;
- Apoio técnico na emissão de laudos e relatórios;
- Maior precisão na coleta de dados ambientais;
- Redução de custos operacionais e tempo de resposta;
- Ampliação da capacidade de atuação da equipe técnica.

Ressalta-se que a aquisição será viabilizada por meio de emendas parlamentares de vereadores do município, reforçando o interesse público e a relevância social da demanda.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual: PCA 2026 - 4063 - Secretaria de Meio Ambiente - Item 11 conforme pode ser verificado no link: https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/15.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão possuir especificações mínimas que garantam o desempenho adequado em campo e no processamento de dados em gabinete:

- Item 1 – Drone para inspeção aérea:
  - Equipamento multissensorial profissional com recursos avançados de imageamento (câmera térmica, zoom e grande-angular), itens acessórios: 1 par de baterias nativas, 2 pares de baterias sobressalentes, 1 estação de recarga, 1 controle remoto, cabos, manual e 1 maleta rígida de transporte.
  - Modelo de referência: DJI Matrice 30T ou similar/superior.
- Item 2 – Equipamento de geolocalização (GPS portátil):
  - Aparelho portátil de navegação e geolocalização em campo de alta precisão e durabilidade, itens acessórios: cabo USB, mosquetão com clipe de fixação e manual; pacote de baterias recarregáveis NiMH ou lítio compatível com o aparelho.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

- Modelo de referência: Garmin GPSMAP 65 ou similar/superior.

- Item 3 – Computador tipo Workstation:
  - Estação de trabalho de alta performance para processamento ortofotométrico, visualização e manipulação de volumosos conjuntos de dados ambientais e geográficos.
  - Configuração mínima e modelo de referência: Processador Intel Core i7 (14700 ou superior), sistema operacional Windows 11 Pro, 32 GB RAM, SSD de 512 GB, placa de vídeo dedicada NVIDIA RTX A4000 (4 GB) ou similar/superior.

Os requisitos abaixo foram estabelecidos para garantir a qualidade, a segurança jurídica, a compatibilidade operacional e a eficiência na entrega dos bens a serem adquiridos.

- Os itens pretendidos na contratação se enquadram na categoria de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujos requisitos mínimos por si não restringem a competição.
- Condições de Entrega e Recebimento dos Bens
  - Os bens a serem adquiridos deverão cumprir os padrões de qualidade definidos pelas normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo os vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.
  - Estado dos Equipamentos: Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de manuseio prévio, e entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas.
  - Integridade dos Acessórios: Não serão aceitas entregas parciais de itens acessórios. Os produtos devem vir acompanhados de todos os componentes listados no termo de referência (manuais técnicos, cabos, maletas, baterias extras, periféricos e licenças).
  - Vedação a Adaptações (Workstation): O computador do tipo workstation deve ser entregue integralmente com peças originais do fabricante. Não serão aceitas adaptações, customizações em regime OEM ou a adição de componentes de terceiros que possam comprometer a garantia global dada pela marca.
  - O prazo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aprovada pelo requisitante.
  - A entrega dos produtos será realizada na área urbana da cidade de Praia Grande, em endereço e horário a ser informado no Termo de Referência.
- Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

Item / Produto	**Prazo de Garantia**	**Modalidade/ Condições de Atendimento**
Drone multissensorial profissional	Mínimo de 12 (doze) meses	Cobertura integral no Brasil, com suporte para atualização de *firmware*
GPS portátil de navegação	Mínimo de 12 (doze) meses	Cobertura integral no Brasil para defeitos de fabricação

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

Workstation (Computador)	Mínimo de 36 (trinta e seis) meses	Modalidade ONSITE: Diagnóstico e manutenção realizados no local de instalação do equipamento

- Regras Específicas para o Suporte da Workstation:
  - Canais de Atendimento: A contratada deverá disponibilizar canal de abertura de chamados técnicos via site (chat/mensagem com geração de protocolo) ou e-mail.
  - Prazos de Atendimento (SLA):
    - O atendimento presencial no local de instalação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a abertura da solicitação.
    - O reparo definitivo da falha deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro atendimento presencial.
    - O atendimento deve ocorrer em dias úteis e durante o horário comercial.
  - Substituição de Componentes: Fica garantida a substituição imediata de componentes cuja falha seja detectada e reportada pelo próprio software de diagnóstico nativo do equipamento.
- Certificações, Normas Técnicas e Regulamentares (Conformidade)
  - O fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega ou homologação, que os equipamentos atendem estritamente às legislações vigentes:
    - Regulação Aeroespacial (Drone): Homologação e conformidade integral com as normas da ANAC (especialmente o RBAC-E nº 94) e do DECEA/ANATEL, além do cumprimento da norma ABNT NBR ISO 21384-3:2021 (Sistemas de aeronaves não tripuladas).
    - Grau de Proteção (IP): Os níveis de proteção contra poeira e água devem seguir a norma ABNT IEC 60529, sendo no mínimo IP55 para o drone, IP54 para a estação de recarga e certificação IPX7 para o aparelho de GPS (resistência à submersão acidental).
    - Certificações de Qualidade: O Drone e a Workstation devem possuir certificação do Inmetro ou de organismo internacional de certificação equivalente e reconhecido, conforme aplicável à categoria do produto.
- Segurança da Informação e Softwares
  - Criptografia e Proteção de Dados: Considerando o uso do Drone para fiscalização institucional, o equipamento deve assegurar a transmissão digital de alta estabilidade utilizando criptografia de dados AES-256, com capacidade de gravação em mídia removível criptografada.
  - Licenciamento de Software (Workstation): O computador deve ser fornecido com a licença original do sistema operacional Windows 11 Professional de 64 bits (ou versão mais recente) em português. Fica vedada a instalação ou pré-instalação de pacotes do Microsoft Office 365 que exijam contas externas ou assinaturas temporárias não adquiridas nesta contratação.
  - Repositório de Drivers: A contratante deverá ter livre acesso ao site oficial do fabricante para realizar downloads de drivers, atualizações de BIOS/firmware e ferramentas de diagnóstico.
- Requisitos gerais:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

- Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens em quantidade predeterminada para uma necessidade específica.
- Não há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto.
- Tendo em vista a baixa complexidade da contratação, não haverá exigência de garantia de execução do contrato.
- Não haverá exigência de apresentação de amostra.
- Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo a licitante vencedora fornecer diretamente cada item.

- Critérios e práticas de sustentabilidade
  - A contratada, sempre que possível, deverá observar diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e incentivo a adoção de tecnologias menos poluentes, contribuindo para redução da emissão de gases poluentes e racionalização do consumo de combustíveis fosseis.
  - Como forma de assegurar a qualidade, sempre que pertinente, os itens deverão conter o selo do INMETRO, bem como classificação de eficiência energética “A” conforme Lei 10.295/2001.
  - A exigência do selo do INMETRO, e a classificação de eficiência energética “A” tem como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos para proporcionar a mesma quantidade de energia útil.
  - Só será aceito drone multissensorial profissional homologado pela Anatel, com registro no SISANT (ANAC), atender às normas da ANAC (RBAC-E nº 94), ABNT NBR ISO 21384-3:2021 e possuir diretrizes de voo em conformidade com o DECEA.
  - Só será aceito aparelho de GPS com selo e o número de homologação da Anatel.
  - Só será admitida a oferta de computador que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.
  - Alinhado às diretrizes de compras públicas sustentáveis, os equipamentos (Drone e GPS) devem obrigatoriamente suportar o uso de baterias recarregáveis (Íon-Lítio / NiMH), mitigando o descarte precoce de pilhas alcalinas.
  - A fonte de alimentação da workstation deve possuir obrigatoriamente PFC Ativo e eficiência mínima comprovada de 80% (Certificação 80 Plus), visando à redução do consumo energético institucional.
  - Os componentes dos equipamentos deverão priorizar materiais recicláveis e possuir firmware atualizável para estender a vida útil tecnológica dos bens.
  - Quando do descarte dos bens, em momento futuro, deverá ser obedecido o Decreto Municipal nº 8452 de 02 de julho de 2026, que “Institui o Programa Permanente de Gestão, Recolhimento, Baixa e Destinação de Bens Inservíveis no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta”.
- Catálogo eletrônico de padronização
  - O serviço a ser contratado não está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida considerando a estrutura atual da Divisão de Fiscalização Ambiental, composta por equipe única de campo, sendo suficiente um conjunto operacional completo para atender as demandas de fiscalização, monitoramento, licenciamento ambiental, atendimento de denúncias e vistorias técnicas realizadas pela Secretaria:

- Um drone para inspeção aérea com dois pares de baterias sobressalentes para garantir seu uso por 120 minutos contínuos, com base no tempo necessário às operações em locais de difícil acesso;
- Um aparelho de GPS para geolocalização em campo; e
- Um computador para visualização e manipulação dos dados gerados.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a escolha dos itens foi analisada a finalidade pretendida, que envolve a necessidade de equipamentos robustos para uso em campo, área urbana e periurbana e áreas de mata, que possam suportar intempéries, que tenham alcance de satélite mesmo sob árvores, que apresentem precisão cartográfica adequada e suportem a manipulação dos produtos decorrentes de seu uso.

Foram seguidas as soluções adotadas por outros órgãos públicos que atuam em operações e/ou fiscalização ambiental em campo com as mesmas características, como órgãos ambientais e de segurança pública, consistindo na aquisição de:

- Um DRONE MULTISSENSORIAL PROFISSIONAL, aeronave remotamente pilotada, com proteção mínima de IP55, autonomia de vôo padrão maior que 40 minutos; câmera térmica radiométrica microbolômetro vox e zoom digital equivalente a 32x, com alcance espectral de 8 a 14 µm ou superior; câmera zoom de alta resolução, cmos de 1/1,8”, pixels efetivos de 40 mp ou superior e com zoom hibrido de 200x ou superior; câmera wide; telêmetro a laser e acessórios constantes na especificação técnica. Deverá ser acompanhado de dois pares de baterias recarregáveis sobressalentes, para garantia de autonomia operacional mínima de 120 minutos de missão.

- Um APARELHO DE GPS PORTÁTIL robusto e de alta precisão para uso em trilhas, áreas remotas ou áreas adensadas, com uso de várias redes de satélite ao mesmo tempo para não perder o sinal em lugares difíceis (receptores multiGNSS). Autonomia de bateria prolongada. Tela colorida legível sob sol forte e corpo resistentes à água, com certificação de resistência IPX7. Carregamento de mapas personalizados e mapas off-line pré-carregados e registro de pontos de interesse.

- Um MICROCOMPUTADOR DO TIPO WORKSTATION, com capacidade de processamento gráfico e computacional avançados, conforme especificação técnica fornecida pela área de tecnologia da prefeitura.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

A aquisição do computador citado acima é necessária pois a Secretaria de Meio Ambiente não dispõe atualmente de equipamento com características equivalentes capazes de atender às demandas técnicas previstas.

A aquisição definitiva mostrou-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois os equipamentos passam a integrar o patrimônio municipal para uso contínuo em fiscalizações de rotina e urgências ambientais. Ademais, as especificações técnicas fixadas garantem ampla competitividade no mercado especializado de tecnologia de geoprocessamento.

Além disso foi considerada também a disponibilidade de recurso de emenda parlamentar para essa finalidade específica, o que faz da aquisição dos bens a única alternativa possível.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do preço da contratação foram adotados os seguintes parâmetros:

a. Pesquisa de Preços Compras.gov;
b. Pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
c. Consulta pública de preços no site da prefeitura;
d. Pesquisa direta com fornecedores.

O registro detalhado das pesquisas pode ser verificado no processo administrativo e segue resumido em tabela abaixo:

Item	Qtde	Valor unitário	Valor total
Drone profissional	1	R$ 78.574,83	R$ 78.574,83
GPS	1	R$ 3.527,00	R$ 3.527,00
Microcomputador	1	R$ 21.325,00	R$ 21.325,00
		Total	**R$ 103.426,83**

O valor total estimado é de R$ 103.426,83 (cento e três, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os recursos disponibilizados pelas Emendas Individuais Impositivas que financiam a presente aquisição.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica delineada para este Estudo Técnico Preliminar consiste em um ecossistema tecnológico integrado de inteligência geográfica, fiscalização e monitoramento de áreas de difícil acesso.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

A solução não se resume à aquisição de equipamentos isolados, mas sim à estruturação de um ciclo completo de trabalho dividido em três etapas interdependentes:

- Coleta de dados aéreos de alta precisão (drone multissensorial profissional): captura aérea de dados visuais, métricos e térmicos em ambientes complexos.
- Apoio de solo, navegação e georreferenciamento (receptor GPS portátil): coleta de coordenadas de precisão em campo, navegação terrestre das equipes e amarração de pontos de controle para ortorretificação.
- Processamento, modelagem e análise (workstation de desempenho): centralização dos dados brutos, processamento fotogramétrico de alto desempenho e geração de relatórios técnicos finalísticos.

Os componentes interagem entre si de forma sinérgica e contínua, conforme o fluxo operacional descrito a seguir:

- Planejamento e campo (solo): a equipe de campo utiliza o Receptor GPS portátil multibanda para navegar com segurança até as áreas de interesse (mesmo sob cobertura vegetal densa), identificar barreiras físicas e demarcar pontos de controle no solo.
- Voo e captura (aéreo): o drone multissensorial realiza os planos de voo mapeando a área através de sensores térmicos e ópticos de alta resolução. As imagens geradas são sincronizadas com dados de telemetria baseados em sistemas globais de navegação por satélite (GNSS).
- Segurança no transporte de dados: toda a informação gerada em campo é gravada no Drone de forma criptografada em mídia física e sincronizada por aplicativo seguro, garantindo que dados institucionais sensíveis não sejam violados ou interceptados caso ocorram incidentes em campo.
- Processamento e análise (escritório): todo o volume massivo de dados geoespaciais (vídeos em 4k, fotos de 48 MP e imagens térmicas radiométricas) é descarregado na Workstation. Com seu processador de alto desempenho de cálculo e placa de vídeo dedicada (GPU de alta pontuação), a workstation realiza o processamento fotogramétrico e converte os dados brutos em modelos digitais de elevação (MDE), ortofotomosaicos, relatórios térmicos e análises de fiscalização.

Para que a solução opere com a eficiência descrita, ela é composta pelas seguintes especificações agrupadas:

- Sistema de sensoriamento e mapeamento aéreo (drone multissensorial)
    - Função principal: coleta de dados ópticos e térmicos de alta definição em locais perigosos ou inacessíveis, sob variadas condições meteorológicas.
    - Diferenciais técnicos chave: câmera térmica integrada para inspeções energéticas ou noturnas, zoom combinado de até 200x para fiscalização segura à distância, autonomia mínima de 36 a 41 minutos com troca rápida de baterias (hot-swap) e alcance de transmissão de até 15 km com criptografia de ponta (AES-256), dois pares de baterias sobressalentes para garantir a eficiência de operação em locais de difícil acesso pelo tempo necessário às operações.
- Sistema de navegação e apoio terrestre (GPS de navegação portátil)

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

- Função principal: garantir a segurança na mobilidade terrestre das equipes de fiscalização e prover dados cartográficos complementares de alta precisão em solo.
- Diferenciais técnicos chave: tecnologia de recepção de sinal em múltiplas frequências (Multibanda) e múltiplos sistemas (GPS, GLONASS, Galileo), assegurando funcionamento estável mesmo sob florestas densas ou vales, além de alta robustez com blindagem contra imersão em água (IPX7).

- Núcleo de processamento de alto desempenho (Workstation)
  - Função principal: processar grandes volumes de dados geoespaciais e realizar a renderização tridimensional de terrenos com velocidade e estabilidade operacional.
  - Diferenciais técnicos chave: hardware profissional de nível corporativo e homologado pelo fabricante (sem adaptações de componentes), processador e placa de vídeo de altíssimo desempenho (comprovados por pontuações de referência internacionais Passmark), memória RAM de alta velocidade de no mínimo 32 GB e suporte técnico pós-venda garantido em modo Onsite (no local) por 36 meses.

1.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento ao art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se o parcelamento do objeto (licitação por itens), considerando que os bens possuem mercados fornecedores distintos (mercado de aeronaves remotamente pilotadas, mercado de receptores GPS e mercado de equipamentos de TI). O parcelamento amplia a competitividade sem prejuízo ao conjunto da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição visa modernizar a infraestrutura da Secretaria de Meio Ambiente, permitindo vistorias e monitoramentos mais rápidos e seguros em locais de difícil acesso. O uso integrado de drones com GPS e computadores robustos gera economia de recursos, agiliza a emissão de licenças e garante insumos técnicos precisos para coibir crimes ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A sede da Secretaria de Meio Ambiente conta com infraestrutura de lógica e de energia elétrica suficientes e adequadas ao uso e carregamentos dos itens.

Como providência prévia, encontra-se em andamento a capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou que mereçam maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

A utilização de drones e receptores GPS reduz sensivelmente a necessidade de deslocamentos terrestres motorizados e aberturas de picadas em matas, diminuindo a pegada de carbono da fiscalização municipal e preservando a vegetação nativa. Os equipamentos eletrônicos descartados ao fim de sua vida útil deverão seguir as regras de logística reversa e descarte de lixo eletrônico (Lei Federal nº 12.305/2010) e o Decreto Municipal nº 8452/2026.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.9 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ESTA DECLARAÇÃO SERÁ SOLICITADA PELO PREGOEIRO ATRAVÉS DO SISTEMA VIA CHAT)

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
Item	Descrição*	Unid. de fornecimento	Catmat	Qtde	MARCA/ MODELO	Valor unitário	Valor total
1	Drone multissensorial profissional	Unidade	629953	1		R$	R$
2	GPS portátil de navegação	Unidade	603487	1		R$	R$
3	Workstation (Computador)	Unidade	620336	1		R$	R$

** Características e requisitos mínimos descritos no 1º Apêndice do Anexo I*

- **Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a constante no código CATMAT/CATSERV, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.**

- **O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

_____aos _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KKJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - AQUISIÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E O/A XXX (NOME DO CONTRATADO(A))

Pelo presente Contrato, com força de instrumento público, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, neste ato representado por **VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO,** titular da Secretaria de Meio Ambiente por atribuição conferida através do artigo 10A da Lei Complementar nº 1.011/2025 e alterações posteriores, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXX**, inscrito(a) no CPF sob nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **18.260/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.929, de 21 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 173/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **XXX**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Descrição (*)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
...	...	...	...	R$ ...	R$ ...

(*) A descrição completa do(s) item(ns) encontra-se no **Termo de Referência** do edital.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do(a) **CONTRATADO(A)**; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do(a) **CONTRATADO(A),** previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ XXX (por extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX (DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá pleitear o reajuste dos preços até o término da vigência contratual, sendo que os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, o índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*", exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o(a) **CONTRATADO(A),** por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) **CONTRATADO(A);**

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** sanção motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Comunicar o(a) **CONTRATADO(A)** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 30 dias úteis.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. O(A) **CONTRATADO(A)** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do(a) **CONTRATADO(A)**;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13.1. No caso específico da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por centos, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (art. 429 da CLT)

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo(a) **CONTRATADO(A).**

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do(a) **CONTRATADO(A)** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do(a) **CONTRATADO(A)** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o(a) **CONTRATADO(A)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **"11.1.2. a 11.1.4."** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **"11.1.5 a 11.1.8."** deste Contrato, bem como nos subitens **"11.1.2. a 11.1.4."**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 15 **(quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

11.2.4.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) **CONTRATADO(A)**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do(a) **CONTRATADO(A)**:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) **CONTRATADO(A)** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O **CONTRATANTE** poderá nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FONTE	CÓD. APLIC.
XXX	XXXX	XXX	XX	XXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, assinam o presente Termo de Contrato eletronicamente.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

_____

Representante legal do(a) **CONTRATADO(A)**

Processo Administrativo nº 18.260/2026.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.

Verificação de assinatura

Código de verificação:

KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO, em: 12/11/2026 16:51:39

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código KXJWZETT DLC6QEOS JYLYOS3T RO4NWTOV
Assinado por: VALDIR PEREIRA RAMOS FILHO.